RECURSO ADIMINISTRATIVO

À Pregoeira do Município de Frederico Westphalen/RS

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2025 — Processo Licitatório nº 91/2025 — Item 01, 02 e 03 do Termo de Referência do Edital.

Operação do Sistema Operacional: Plataforma Portal Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados a frota deste município

Recorrente: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA, CNPJ nº 07.336.361/0001-52

Recorrida: ANDRÉ C. HERMES LTDA, CNPJ nº 25.009.640/0004-36

A empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.336.361/0001-52, estabelecida na Rua do Comércio, 389, Centro de Frederico Westphalen/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. DANIEL GARBIN, portador da Cédula de Identidade nº 30900234752/SSP-RS e CPF-MF sob o nº 006.150.060-78, vem, ante a vossas ilustríssimas presenças, apresentar tempestivamente RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO em fase da proposta financeira apresentada pela empresa ANDRÉ C. HERMES LTDA no Pregão Eletrônico SRP nº 39/2025 – Processo Licitatório nº 91/2025, conforme segue:

1. Dos Fatos

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados à frota municipal. A licitação compreendia 05 itens, sendo eles:

Item 01: Gasolina Comum;

Item 02: Diesel Comum;

Item 03: Diesel S10;

Item 04: Etanol e,

Item 05: Aditivo para diesel – Anticongelante

OBS: São objetos desse recurso somente os itens 01, 02 e 03.

No dia e hora marcados para realização da sessão de julgamento, o Sra. Pregoeira abriu a sessão e deu início a fase de análise das propostas enviadas. Após análise das propostas, iniciou-se a fase lances. Encerrada a fase de lances restou a seguinte ordem de classificação:

Item 01: 1º colocado André C. Hermes Ltda, com o valor R\$ 5,24, e seguintes, conforme quadro abaixo:

ANDRE C. HERMES LTDA	25.009.640/0004-36	5,2400	RODOIL	EPP/SS
LAGOA COMBUSTIVEIS LTDA	19.259.798/0001-19	5,3900	Stang Distribuidora	ME
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DE SOUZA LTDA	08.296.559/0002-01	5,4590	IPIRANGA	DEMAIS
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0234-75	5,4800	SHELL	DEMAIS
POSTO PALUDAO LTDA	05.414.228/0001-41	5,5400	PETROBRAS	EPP/SS
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA	07.336.361/0001-52	5,5500	SHELL	DEMAIS

Item 02: 1º colocado André C. Hermes Ltda, com o valor R\$ 5,14, e seguintes, conforme quadro abaixo

ANDRE C. HERMES LTDA	25.009.640/0004-36	5,1400	RODOIL	EPP/SS
LAGOA COMBUSTIVEIS LTDA	19.259.798/0001-19	5,2600	Stang Distribuidora	ME
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0234-75	5,2900	SHELL	DEMAIS
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA	07.336.361/0001-52	5,3780	SHELL	DEMAIS
POSTO PALUDAO LTDA	05.414.228/0001-41	5,4400	PETROBRAS	EPP/SS
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DE SOUZA LTDA	08.296.559/0002-01	5,6100	IPIRANGA	DEMAIS

Item 03: 1º colocado André C. Hermes Ltda, com o valor R\$ 5,19, e seguintes, conforme quadro abaixo

ANDRE C. HERMES LTDA	25.009.640/0004-36	5,1900	RODOIL	EPP/SS
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA	07.336.361/0001-52	5,3650	SHELL	DEMAIS
LAGOA COMBUSTIVEIS LTDA	19.259.798/0001-19	5,3700	Stang Distribuidora	ME
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0234-75	5,4100	SHELL	DEMAIS
POSTO PALUDAO LTDA	05.414.228/0001-41	5,6300	PETROBRAS	EPP/SS
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DE SOUZA LTDA	08.296.559/0002-01	5,7300	IPIRANGA	DEMAIS

Primeiramente, é de se destacar que, conforme consta nos relatórios disponibilizados pelo Portal Compras Públicas, a licitante André C. Hermes Ltda, classificada em 1º lugar nos 03 itens, se identificou com Empresa de Pequeno Porte (EPP/SS). Isso gera uma estranheza, já que, presume-se que seu faturamento deve ultrapassar os valores estipulados na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores pelo que sabemos. Tal informação poderia ser apurada pelo órgão licitante, uma vez que, se declarar como EPP dá direito a usufruir de benefícios que interferem no resultado da licitação, assim como pode ensejar má fé do concorrente ao se declarar EPP.

Dando sequência na narrativa dos fatos, podemos observar que a empresa ANDRÉ C. HERMES LTDA, apresentou valores manifestamente inexequíveis, abaixo inclusive do custo médio de aquisição praticado pelas distribuidoras na região, conforme dados da Agência Nacional do Petróleo – ANP na tabela em anexo, e demonstrado abaixo:

Valores praticados no Rio Grande do Sul, conforme tabela da ANP para gasolina comum:

Preço médio de revenda: R\$ 6,25 Preço mínimo de revenda: **R\$ 5,55** Preço máximo de revenda: R\$ 7,29

Para o item 01 – gasolina comum, vimos que o valor ofertado pelo licitante está R\$ 0,31 (trinta e um centavos) abaixo do valor mínimo disciplinado pela ANP.

➤ Valores praticados no Rio Grande do Sul, conforme tabela da ANP para diesel comum:

Preço médio de revenda: R\$ 6,06 Preço mínimo de revenda: **R\$ 5,45** Preço máximo de revenda: R\$ 7,39

Para o item $02 - \underline{\text{diesel comum}}$, vimos que o valor ofertado pelo licitante está R\$ 0,31 (trinta e um centavos) abaixo do valor mínimo disciplinado pela ANP.

Valores praticados no Rio Grande do Sul, conforme tabela da ANP para diesel S10:

Preço médio de revenda: R\$ 6,17 Preço mínimo de revenda: **R\$ 5,55** Preço máximo de revenda: R\$ 7,49

Para o item 03 – <u>diesel S10</u>, vimos que o valor ofertado pelo licitante está R\$ 0,36 (trinta e um seis) abaixo do valor mínimo disciplinado pela ANP.

Reforça esse argumento, os empenhos emitidos pela Município de Frederico Westphalen, para aquisição de combustíveis, onde os valores empenhados estão bem acima dos oferecidos pelo concorrente ANDRÉ C. HERMES LTDA, seja-se:

Item 01 – Gasolina Comum: Preço praticado em 04/09/2025, conforme empenho nº 11401, R\$ 5,68. Valor oferecido pelo concorrente R\$ 5,24. Diferença de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos).



Item 02 – Diesel Comum: Preço praticado em 26/08/2025, conforme empenho nº 10853, R\$ 5,45. Valor oferecido pelo concorrente R\$ 5,14. Diferença de R\$ 0,31 (trinta e um centavos).



Item 03 – Óleo S10: Preço praticado em 05/09/2025, conforme empenho nº 11529, R\$ 5,88. Valor oferecido pelo concorrente R\$ 5,19. Diferença de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).



Ao que sabemos, do período da emissão dos empenhos até o momento, não foi anunciado redução nos valores dos combustíveis, estando de acordo com os preços praticados no dia da licitação.

2. Do Direito

Nos termos do item 7.2, alíneas "c" e "d" do edital, serão desclassificadas propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração [55].

O próprio edital, em seu item 7.21, prevê a possibilidade de diligências para aferir a viabilidade econômica das propostas.

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 59, determina que a Administração deve promover diligência para verificar a exequibilidade sempre que houver indícios de valores incompatíveis com os custos do mercado.

Portanto, é ilegal a manutenção da classificação de proposta que não cobre sequer os custos mínimos de aquisição, impostos, logística e operação, sendo manifesta a inexequibilidade.

3. Da Jurisprudência e Doutrina

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a proposta inexequível compromete a execução contratual e deve ser desclassificada (ex.: Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

A manutenção de proposta nestas condições fere os princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade da Administração Pública.

4. Do Pedido

Diante do exposto, requer:

- 1. Que seja determinada a diligência para apresentação de planilha de custos detalhada pela empresa vencedora, a fim de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 2. Caso não reste comprovada a viabilidade, seja a proposta desclassificada, com a consequente convocação da Recorrente, segunda colocada, conforme item 10.5 do edital.
- 3. Que seja oportunizado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

5. Dos Documentos Anexos

• Pesquisa de preços da ANP (últimos boletins regionais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 19 de setembro de 2025.

DANIEL GARBIN

CPF: 006.150.060-78

Proprietário - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GARBIN LTDA